



TA – 084/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **QUIMPHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **QUIMPHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.966/0001-08, com sede na Rua VP R3E, s/nº, Qd. 2E, Módulo 4 – DAIA – Anápolis/GO, CEP: 75132-088, neste ato representada pelo sócio **Nege Abrahão**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 393495 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.967.031-91, residente e domiciliado em Anápolis-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o segundo Termo Aditivo ao CF nº 008/2022, conforme Processo SEI nº 2021000580004660, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, acrescer em 7% (sete por cento) o valor do Contrato de Fornecimento nº 008/2022, em atendimento ao Despacho nº 082/2022 – GGI (000031236257) e autorização constante no Despacho nº 444/2022 – DIAS

Ludmilla Ferreira Gomes
Gerente Estratégica Jurídica
GEJUR - OVG



(000031254878), modificando para tanto a tabela da Cláusula Primeira – Do Objeto e o *caput* da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Em razão do presente acréscimo no total de aproximadamente 7% (sete por cento), fica alterada a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, com acréscimo de aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato original ao item 01 (Fralda descartável infantil, tamanho P) e acréscimo de aproximadamente 2% do valor total do contrato original ao item 03 (Fralda descartável infantil, tamanho G), a qual passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fralda descartável infantil, tamanho P	Cegonha	302.400	0,39	117.936,00
01	Fralda descartável infantil, tamanho P	Cegonha	755.527	0,39	294.655,53
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
03	Fralda descartável infantil, tamanho G	Cegonha	450.000	0,49	220.500,00
03	Fralda descartável infantil, tamanho G	Cegonha	594.261	0,49	R\$ 291.187,89
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

NOVO TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 7% - R\$ 3.534.396,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais) + aproximadamente 7% (R\$ 247.407,40 – duzentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos) = R\$ 3.781.803,40 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos).



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

II – Em razão do presente acréscimo, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 247.407,40 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 7% (sete por cento) ao valor do Contrato Principal. Sendo assim, o valor total do contrato passará de R\$ 3.534.396,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais) para R\$ 3.781.803,40 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e setenta e quarenta centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 01 de julho de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Dir. Adm. Financeiro - OVG


Nege Abrahão
QUIMPHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: